

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e materiais para o evento do Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil, no dia 15 de setembro 2023, em local de Praça Pública. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de objeto essencial a realização do evento.

Fornecedor: LIFE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.050.704/0001-05 Empenho (s): 9120002/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 49 Data 06/12/2024

Valor: R\$ 5.435,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente correspondente a prestação de serviço da estrutura de segurança para realização do Forró da Chapada 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de objeto essencial a realização do evento.

Fornecedor: CASPSE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 40.150.118/0001-10 Empenho (s): 12110001/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 54 Data 11/12/2024

Valor: R\$ 192.020,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 –> E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente correspondente a prestação de serviço locação de estrutura de eventos para realização do Forró da Chapada 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de objeto essencial a realização do evento.

Fornecedor: LIFE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 19.050.704/0001-05 Empenho (s): 12110002/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 52 Data 11/12/2024

Valor: R\$ 82.376,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente correspondente a contratação para show artístico musical em palco da banda Sandro de Castro para festividade de São João da Chapada 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de apresentação importante a realização do evento.

Fornecedor: TCHI AMO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME

CNPJ: 04.065.498/0001-21 Empenho (s): 12110003/2023

FR nº: 15000000

Documento nº 73 Data 11/12/2024

Valor: R\$ 50.000,00

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente contratação de empresa para locação de veículos, destinados ao transporte escolar para os alunos da rede pública do município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 –> E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Fornecedor: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

CNPJ: 04.210.108/0001-60 Empenho (s): 5020032/2023

FR nº: 15710000

Documento nº 266 Data 11/12/2024

Valor: R\$ 31.612,74

Fornecedor: VIAÇAO ATLANTICO SUL LTDA EPP

CNPJ: 04.210.108/0001-60 Empenho (s): 5020032/2023

FR nº: 15710000

Documento nº 252 Data 11/12/2024

Valor: R\$ 33.327,18

JUSTIFICATIVA INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente honorários advocatícios - contratação de serviços jurídicos especializados no âmbito das necessidades do município de Cristinápolis/SE, para atender a demanda da Prefeitura de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: BRAGA, LINCOLN E SEIXAS ADVOCACIA

CNPJ: 48.626.371/0001-00 Empenho (s): 11010003/2023

FR nº: 17040000

Documento nº 80 Data 01/12/2024

Valor: R\$ 22.000,00

Cristinápolis/SE, 11 de dezembro de 2023.

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal